

**2ª VARA DO CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BAURU/SP**

O **Dr. João Gabriel Cemin Marques**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bauru/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, JUCESP sob o nº 464, por meio do site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br), com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

**Processo nº: 0008793-11.2020.8.26.0071** – Cumprimento de sentença

**Exequente: LAZARO APARECIDO VOLFE**, CPF: 486.580.308-49;

**Executados:**

- **OSMAÉRCIO JOSÉ RODRIGUES**, CPF: 709.907.868-20;
- **SONIA MARIA GOMES RODRIGUES**, CPF: 180.817.638-30;

**Interessados:**

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ/PR;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ/PR;**

### 1º Leilão

Início em 01/10/2025, às 09:45hs, e término em 08/10/2025, às 09:45hs.



**LANCE MÍNIMO:** R\$ 45.451,00, conforme valor da avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

### 2º Leilão

Início em 08/10/2025, às 09:46hs, e término em 29/10/2025, às 09:45hs.



**LANCE MÍNIMO:** R\$ 31.815,70, correspondente a **70%** do valor da avaliação.

## Descrição do Bem

**VEÍCULO MARCA RENAULT, MODELO FLUENCE DYN20A, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, ANO MODELO 2015, COR PRATA, RENAVAL 1033530708, PLACA PVI7B38/PR, CHASSI 8A1LZLHOTFL685844.**

**ENDEREÇO DO BEM:** Rua Jurumirim, 1-23, Jardim Eldorado, CEP: 17065-310, Bauru/SP.

**ÔNUS:** A PENHORA encontra-se às fls. 99/101 dos autos.

**Débitos fiscais:** No valor total de R\$ 2.448,25, pesquisados até agosto de 2025.

**DEPOSITÁRIO:** Possuidor do bem.

**Avaliação:** R\$ 45.451,00, em fevereiro de 2025.

**Débito da ação:** R\$ 23.233,61, em janeiro de 2025, a ser atualizado até a data da arrematação.

1

## Obrigações e débitos



### Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.



### Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

### Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

### Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

### IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

## Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

## Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

**a) À vista:** Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

 **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

**b) Parcelado (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada prego para o Leiloeiro, no e-mail [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), para serem analisadas pela MM. Juíza.

c) **Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

#### 4 Comissão e Pagamento

**Valor da comissão do Leiloeiro:** A comissão será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

**Acordo ou remição:** Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

#### 5 Falta de pagamento



**Atraso no pagamento:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



**Consequências:** Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

#### 6 Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

**Regras e condições:** Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br).

#### ! Observações

• **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

• **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.

 Bauru/SP, 14 de agosto de 2025.

**Dr. João Gabriel Cemin Marques**

Juiz de Direito